

**MUNICÍPIO DE OURIQUE****Aviso n.º 13621/2019**

*Sumário:* Deliberação que determina a abertura da elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã.

**Abertura de Procedimento de Elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã**

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ourique, na sua Reunião Ordinária Pública, realizada em 29/07/2019, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, determinar a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) para a Herdade da Torre Vã, tendo aprovado os Termos de Referência, que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos.

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã abrange uma área de intervenção aproximada de 63,00 ha e localiza-se na União de Freguesias de Panóias e Conceição, a 35 km do centro da Vila de Ourique, confinando a poente com o concelho de Odemira.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio, foi determinado um período de 15 dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Durante o referido prazo, os interessados poderão consultar os Termos de Referência e demais documentação na página do município na Internet, em, [www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt) ou no “Serviço de Atendimento ao Público” do Município de Ourique, localizado no Edifício dos Paços do Município, sito na Av. 25 de abril, 26, em Ourique, durante o horário normal de expediente (9:00h-12h30 m e 14:00h-17h30m).

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique e remetidas por endereço eletrónico [geral@cmourique.pt](mailto:geral@cmourique.pt) por correio normal ou apresentadas presencialmente no local acima referidos.

Para o efeito, deverá ser utilizado impresso próprio, que poderá ser obtido no mesmo local, ou no sítio eletrónico do Município de Ourique.

Para constar se elaborou o presente Aviso que vai ser publicado no *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet em: [www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

**Deliberação**

A Câmara Municipal de Ourique, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio — RJIGT, deliberou por unanimidade, dos membros presentes:

1 — Determinar a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) para a Herdade da Torre Vã, que deverá ficar concluído no prazo de doze meses, com base nos respetivos Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT.

2 — Sujeitar este Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no artigo 78.º do RJIGT.



3 — Determinar um período para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º RJIGT.

4 — Determinar a publicação do teor da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* (cf., n.º 1 do artigo 76.º e alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT), assim como a sua divulgação através Boletim Municipal, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e disponibilização no sítio da internet do Município de Ourique (Cf., artigo 192, n.º 2 do RJIGT e artigo 3.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que estabelece o regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas (RJAAPP), de aplicação subsidiária ao RJIGT).

5 — Dar conhecimento à CCDRALentejo do teor da deliberação e respetiva documentação base.

Está conforme o original.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

612493476